

SOCIOLOGIA URBANA E DA VIOLÊNCIA

BATISTA, José Roberto¹

RESUMO

Diante do impacto da violência na sociedade brasileira o presente trabalho buscou analisar as questões da violência no Brasil dentro de uma perspectiva da sociologia urbana, para compreender se há uma relação da violência com a criminalidade e a desigualdade social. Além disso, buscou discorrer sobre os conceitos de violência urbana dentro do contexto da sociologia, efetuar uma análise histórica da violência urbana no Brasil, assim como apresentar os motivadores presentes na ação da criminalidade e suas consequências. A partir dos métodos de pesquisa bibliográfica e quantitativa, o trabalho reconheceu que a relação entre a violência urbana e a desigualdade social econômica não pode ser realizada apenas por meio de estatísticas e ainda se apresenta como uma incógnita dos estudos sociológicos.

Palavras-chave: violência; sociologia; desigualdade.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com os portais de notícias, alguns dos números que traduzem a violência no Brasil são representados por índices que demonstram que mesmo contendo 3% da população mundial, o país apresenta 10% dos homicídios cometidos no planeta (BRASIL, 2016).

Com um crescimento apresentado a partir dos anos de 1980, as mortes violentas de jovens no Brasil atingiram índices maiores do que países como Honduras e Venezuela, que além de se encontrarem em situação de crise também apresentavam índices de extrema pobreza (IODETA, 2019).

A observação de índices como esses, que demonstram os números de crimes violentos e a desigualdade social econômica no Brasil, levam a mídia e a população a relacionarem esses dois fatores sociais. Paralelo a esse movimento, a sociologia se encontra em constante avaliação das ações humanas diante dos eventos sociais em que os indivíduos se encontram (BAUMAN; MAY, 2010).

¹ Aluno do curso de Bacharelado em Sociologia do Centro Universitário Internacional UNINTER. Trabalho de Conclusão de Curso

Assim, o presente trabalho busca avaliar se a violência observada na sociedade brasileira é ou não resultado de uma desigualdade social que favorece a criminalidade. Diante dessa problemática, o trabalho analisará as questões da violência no Brasil dentro de uma perspectiva da sociologia urbana.

Os objetivos propostos pelo trabalho se apoiaram nas metodologias de pesquisa bibliográfica e qualitativa, com base em artigos, revistas e outros trabalhos acadêmicos relacionados com o tema.

Para isso, o trabalho primeiramente tratará de uma discussão a respeito dos conceitos de violência, crime e crime violento, de acordo com a visão da sociedade, da mídia e dos estudiosos da sociologia.

Também apoiado nos ditames da sociologia, o trabalho elaborará sobre o conceito de quem se encontra como vítima na situação de um crime violento na sociedade brasileira.

Além dos conceitos atuais, para a análise da problemática proposta, o trabalho efetuará uma análise histórica da violência urbana no Brasil, para compreender como se deu o crescimento da criminalidade que se observa atualmente.

Antes de partir para a avaliação dos motivadores das causas da violência urbana, o trabalho necessitará apresentar os índices atuais que podem ser relacionados com os crimes violentos, sendo eles os números que tratam sobre a desigualdade social econômica, assim como, os índices observados no ambiente carcerário.

Por fim, o trabalho tratará sobre a visão de estudiosos da sociologia sobre quais seriam os possíveis fatos geradores dessa violência urbana, assim como o que se espera do futuro desse cenário nacional da violência.

2. A VIOLÊNCIA NO BRASIL SOB A ÓTICA DA SOCIOLOGIA URBANA

A compreensão da violência de acordo com os ensinamentos da sociologia urbana se fundamenta no princípio da sociologia considerar os indivíduos envolvidos nas situações observadas, além de quais os fatores que geraram essa situação. Assim, para iniciar esse trabalho é necessário determinar qual o entendimento de violência diante dessa visão sociológica (BAUMAN; MAY, 2010).

Durante os estudos dentro das ciências sociais a violência foi tema de pesquisas e observações, mas:

[...] ao longo dos últimos 120 anos, a violência foi geralmente tratada de forma “naturalizada” como agressão letal unilateral e intencional, seja como principal contraponto ao poder ou como excesso de poder (Hannah ARENDT, 2009[1970]), ora como sua extensão (Max Weber), ora em oposição à linguagem (Paul RICŒUR, 2008) ou à ação comunicativa (Jürgen HABERMAS, 2012[1981]), seja em contradição com a civilidade (Norbert ELIAS, 1993[1939]; 2011[1939]), mas sempre sob forma negativa e contrafactual (MISSE, 2016, p. 49).

De acordo com Misse (2006, p. 6), a palavra violência tem origem do latim “violentia” que apresenta como significado “força que se usa contra o direito e a lei”, assim, violento no sentido etimológico é quem age com força impetuosa, excessiva, exagerada.

Ainda conforme os pensamentos do autor, para o uso da palavra violência persistem duas características através do tempo e do emprego pela sociedade, sendo a primeira como se usa a palavra violência e contra quem se usa (MISSE, 2006).

Além disso, o pensamento atual de que o contrário da violência é a paz, não leva em consideração a necessidade de o Estado se utilizar de uma violência legítima para o combate dessa outra violência ilegal. Assim:

[...] a paz ou a pacificação depende do exercício de uma violência contra outra, não importando agora se uma é justa e a outra não, pois é da disputa dessa legitimidade que se trata quando se discute o conceito de violência. A sua polissemia decorre de um conflito de legitimação quanto a “qual” violência estamos considerando quando selecionamos um de seus significados a expensas do outro (MISSE, 2016, p. 53).

Essa violência do ponto de vista sociológico se apresenta mais como uma ação do que um conceito teórico e isso apresenta um sentido mais amplo do que o entendido como crime.

De acordo com uma conceituação material, crime é uma definição jurídica positivada pelo Estado, de uma ação ou omissão que ofende bem jurídico individual ou coletivo que será punida com uma pena (COALHADO, 2016).

Apesar da violência apresentar um conceito mais amplo do que o contido no crime, há uma relação entre eles que é explicada por Misse (2019) como:

Violência, conflito e poder estão emaranhados numa disputa de sentido na qual cada sujeito buscará legitimação para sua soberania, a qualquer custo,

contra a soberania do outro. E isso incorpora necessariamente a linguagem e a comunicação na violência, ao contrário de derrotá-las ou denegá-las. Quando uma soberania recebe reconhecimento suficiente ela irá recepcionar o sentido comum e, modificando-o para sua autopreservação, classificar o que será intolerável para a sua hegemonia. É o que deverá ser criminalizado (MISSE, 2019, p. 25-26).

Levando em consideração que o conceito de violência se apresenta de formas diferentes de acordo com a sociedade e o tempo em que se encontram, uma definição que o trabalho se utilizará durante o decorrer do seu texto, é aquela proposta por Yves Michaud ao reconhecer que:

Há violência quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, seja na sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais (MICHAUD, Y, 1989, p. 11, apud PORTO, 2002, p. 152).

Assim, a violência urbana é originada a partir de eventos diversos, como vandalismos, desordens públicas, ações criminosas individuais, que se vinculam pelo modo de vida das grandes metrópoles (MISSE, 2006).

Ademais, a violência urbana demonstra uma ordem social que se pauta pela insegurança diante de ameaças à integridade física e patrimonial, pois se caracteriza como “um complexo orgânico de práticas que suspende – sem, entretanto, cancelá-la ou substituí-la integralmente – a tendência à monopolização da violência pelo Estado, generalizando e ‘desconcentrando’ seu uso legitimado” (MACHADO DA SILVA, 2004, p. 59 apud GRILLO, 2019, p. 64).

Para Machado da Silva (2004), o que faz com que as condutas e eventos se integrem para formar essa violência urbana presente na ordem social é o que ele denomina como sociabilidade violenta, que apresenta a ideia de ser uma “universalização da força como princípio de coordenação das relações sociais” (GRILLO, 2019, p. 64).

Nesse sentido, a sociologia entende que os crimes são também ações sociais, visto serem: “condutas humanas para as quais os sujeitos da ação atribuem um sentido, uma motivação, no sentido weberiano. Portanto, o homicídio, enquanto o ápice da agressividade humana, também é uma ação social” (NJAINÉ; ASSIS; CONSTANTINO; AVANCI, 2020, p. 141).

Ainda de acordo com o entendimento sociológico há uma separação no que se relaciona a crime, podendo ser crime violento ou não violento, assim:

Os crimes violentos são as ações e os atos que constroem e ameaçam a vida e a integridade física do indivíduo. Eles compreendem o homicídio, o latrocínio (roubo seguido de morte), o estupro, a extorsão mediante sequestro, o tráfico de drogas. Já os crimes não violentos não acarretam dano à vida ou à integridade física (CARDIA; ADORNO & POLETO, 2003:64 apud KLEINSCHMITT; LIMA; WADI, 2011, p. 66).

Importante ainda esclarecer que:

No campo da saúde, por sua vez, o homicídio não necessariamente corresponde ao tipo de crime classificado no Código Penal, ou seja, corresponde a qualquer ação intencional dirigida a outro, por um indivíduo ou um grupo, que resulte em óbito (OMS, 2003 apud KLEINSCHMITT; LIMA; WADI, 2011, p. 66).

E em relação às mortes violentas intencionais, o UNODC (United Nations Office on Drugs and Crime) apresenta uma classificação em três grupos:

[...] atividades criminais, interpessoais e agendas sociopolíticas, e considera que as circunstâncias, motivações e relações que levam aos homicídios são múltiplas e com frequência se sobrepõem (NJAINÉ; ASSIS; CONSTANTINO; AVANCI, 2020, p. 142).

Assim, o trabalho será voltado para a violência urbana que se relaciona com os crimes violentos apresentados na sociedade brasileira.

Diante dos esclarecimentos a respeito do conceito de violência é necessário também a apresentação de uma conceituação da vítima de uma criminalidade violenta, que de acordo com as Organizações das Nações Unidas são:

[...] as pessoas que, individual ou coletivamente, tenham sofrido um prejuízo, nomeadamente um atentado à sua integridade física ou mental, um sofrimento de ordem moral, uma perda material, ou um grave atentado aos seus direitos fundamentais, como consequência de atos ou de omissões violadores das leis penais em vigor num Estado membro, incluindo as que proíbem o abuso de poder (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1985 apud NJAINÉ; ASSIS; CONSTANTINO; AVANCI, 2020, p. 136).

Há ainda o entendimento de que não é reconhecido como vítima apenas aquelas pessoas afetadas diretamente, assim:

Essa declaração inclui a noção de vítima indireta, ampliando a compreensão da vitimização. Assim, “o termo ‘vítima’ inclui também, conforme o caso, a família próxima ou as pessoas a cargo da vítima direta e as pessoas que tenham sofrido um prejuízo ao intervirem para prestar assistência às vítimas em situação de carência ou para impedir a vitimização (NJAINÉ; ASSIS; CONSTANTINO; AVANCI, 2020, p. 136).

A partir desses apontamentos, é possível para o trabalho realizar uma breve análise pela ótica da sociologia urbana de como se dá o crescimento da violência social no Brasil.

2.1. Análise da história da violência urbana no Brasil

Conforme os estudos de Misse, o Brasil apresenta um aumento na incidência de violência nas suas regiões metropolitanas a partir dos anos 1950, momento em que é eventos violentos formam o que o autor chamou de “acumulação social da violência”.

Esses eventos são representados pela popularização dos assaltos à mão armada no Rio de Janeiro, assim como a formação de grupos policiais que iniciaram uma caça e execução de suspeitos de crimes (GRILLO, 2019).

Em contraponto ao combate dessa situação de violência policial, a imprensa e a população iniciaram um movimento de aprovação dessa figura de justiceiro, que se originava do descontentamento da necessidade de judicialização da resolução dos conflitos, em uma sociedade em que o Estado ainda não gerava confiança ao deter um monopólio do uso legítimo de força (GRILLO, 2019).

Caso que foi apontado por Max Weber durante seus estudos sobre a violência na sociedade, quando compreendeu que a violência se encontra como uma maneira de resolução dos conflitos sociais e que o Estado faz dela um instrumento de controle social (MISSE, 2016).

Visto que: “A sociologia política weberiana é uma sociologia da dominação, que considera a força e a violência como momentos essenciais do processo político e da própria existência e funcionamento das instituições políticas” (cf. Vincent, 1998, p. 71 apud BIANCHI, 2014, p. 85).

A relevância pública da contabilidade social do crime apenas ganha atenção nos anos 70, quando há um aumento dos furtos e roubos a residência, apartamentos e veículos, além dos casos envolvendo uso e tráfico de entorpecentes em grandes metrópoles como o Rio de Janeiro.

Nesse período, parte da imprensa e da população começam a relacionar os infratores com pessoas de baixa renda, sendo rotulados de “marginal” quando adultos ou “trombadinha” quando menor infrator (MISSE, 2006).

Sobre esse movimento, Misse (2006) entende que:

A percepção de aumento da criminalidade se associava, assim, à percepção de aumento das desigualdades de renda e de miséria urbana, num país que passava por rápido processo de transformações urbanas e industriais, no período de acumulação de capital chamado de “milagre brasileiro” (MISSE, 2006, p. 61).

Esse cenário da violência urbana progride para um agravamento observado na década de 1980, que apresentou resultados estatísticos como o aumento de 20% dos óbitos no Brasil e, no total dos óbitos, aqueles que tiveram como causa a violência apresentara um crescimento de 60% (ADORNO, 2002).

Nesse período de crescimento na criminalidade, a polícia também apresenta um agravamento na forma de ação, o que Machado da Silva reconheceu como uma mudança na forma de atuação que apresentava no conflito social de uma “linguagem dos direitos” para uma “linguagem da violência urbana”. Visto que, antes a operacionalização do Estado era caracterizada pela mediação das relações sociais pela oferta de segurança e proteção social e, com o aumento da violência urbana:

A função da polícia, que fora desde sempre o controle arbitrário dos pobres, tornou-se, portanto, explícita, mudando-se a tematização do conflito social de uma linguagem dos direitos para uma linguagem da violência: “muda-se completamente a natureza da discussão pública” (MACHADO DA SILVA, 2011, p. 688 apud GRILLO, 2019, p. 66).

A temática da violência urbana e da criminalidade apresenta uma atenção da academia das ciências sociais, dentre elas a sociologia, a partir da década de 80 (MISSE, 2006).

Com o aprofundamento dos estudos da sociologia no tema da violência urbana, foi descartado o argumento que relaciona a pobreza com a criminalidade, mesmo que este ainda seja amplamente mencionado na mídia como uma verdade (MISSE, 2006).

Sobre as razões para esse descarte, é possível primeiramente, apontar que ao relacionar pobreza e desigualdade social com violência é necessário especificar:

[...] como, quando e em que condições a pobreza e as desigualdades simbólicas bourdianas tem gerado (*ex-post*) quais tipos de violência? Dentro de uma perspectiva metodológica *ex-ante*: como, quando e em que condições a pobreza e as desigualdades simbólicas bourdianas podem gerar quais tipos de violência? É evidente, pois, que o pano de fundo deste tipo de análise é a desigualdade social histórica no continente. Ora, a compreensão desta desigualdade não se esgota na esfera econômica, precisando de elementos sociais e culturais, de vida e dinâmica próprias (MARINO; MARIO, 2004, p. 32).

Além disso, Misse (2006) apresenta que para a análise dessa situação de associação da pobreza com a criminalidade:

O desafio sociológico de qualquer análise de causalidade da bandidagem urbana no Brasil provém da constatação de que a maioria dos agentes provém das camadas pobres, mas que, ao mesmo tempo, a esmagadora maioria dos pobres não opta pela carreira criminal. Uma hipótese razoável poderia detectar (se isso fosse estatisticamente possível, mas não é) uma

taxa de incidência criminal proporcional em todas as classes, mas com maior visibilidade nas classes pobres do que as ações criminais de agentes que provêm das camadas sociais médias e das classes dominantes, seja porque o contingente de pobres é imenso, seja porque operam ações criminais que provocam maior reação social e moral, inclusive entre os pobres, dada a sua específica visibilidade social (MISSE, 2006, p. 30).

Assim, o movimento da sociologia a partir dos anos 1980 de desvincular a falsa relação entre pobreza e violência, para combater a criminalização da pobreza dentro de um contexto democrático, além de desprestigiar a interpretação que colocava grupos criminosos armados como mobilizações políticas originadas do conflito social estruturado.

Em 1990, no interior das prisões do estado de São Paulo, há a formação do PCC que apresenta como lema “paz entre os ladrão e guerra com a polícia”, que juntamente com o CV, do Rio de Janeiro, expandiram as suas ações para além dos institutos prisionais e de seus estados de origem (GRILLO, 2019).

Nesse período, a mídia e os debates públicos focam cada vez mais no tema da violência urbana, e a população reconhece a violência urbana como um motivo de preocupação que se assemelha aos problemas de emprego e saúde (MISSE, 2008).

Essa atenção gerou uma transformação no tratamento da violência pelo campo sociológico e jurídico, visto que antes estava atrelada a crimes convencionais como roubo, tráfico, estelionato, e depois passou a apresentar uma separação em categorias de violências, como a violência de gênero, a violência doméstica, a violência na escola, entre outras (MISSE, 2008).

Essas novas qualificações de violência levaram a novas formas de crimes tipificados e, como consequência, houve uma alta demanda na punibilidade e justiça, que elevou a população penitenciária do país, que era de 30 por 100 mil habitantes em 1969, para 215 por 100 mil habitantes em 2006.

Mesmo com esse aumento:

[...] reclama-se cada vez mais da baixa capacidade punitiva da justiça brasileira, o que serviria de justificção, em alguns segmentos da população e da polícia, para soluções extralegais, como o justicamento e extermínio de suspeitos de crimes nas periferias das grandes cidades (MISSE, 2008, p. 166)

Conforme dito anteriormente, a sociologia visa observar a situação, as causas e os indivíduos ao analisar os casos de violência urbana, mas para dimensionar o impacto dessa violência na sociedade, é necessário ainda a utilização de estatísticas apresentados pelo governo e pela imprensa.

Assim, é possível para o trabalho apresentar uma relação quantitativa de como ocorreu o crescimento dessa violência urbana no Brasil.

Com isso, alguns desses números são visualizados na Figura 1 a partir dos índices de mortalidade por causas externas específicas, que representam as mortes relacionadas a acidentes e violências diversas, como agressões, acidentes de trânsito, entre outros.

Esse índice representou em 2003 um total que ultrapassaram 126 mil mortes devido a acidentes e violências, sendo que dessas causas o maior indicador foram as agressões com taxa de 28,9 por 100 mil habitantes, conforme é possível observar na figura completa com esses dados que segue abaixo:

Figura 1. Distribuição da mortalidade por causas externas específicas no Brasil

Causas externas específicas	n	%	Taxa ¹
Acidentes de transporte	33.620	26,5	19,0
Quedas	6.017	4,8	3,4
Afogamento e submersões acidentais	5.972	4,7	3,4
Exposição à fumaça, ao fogo e às chamas	1.007	0,8	0,6
Envenenamento, intoxicação ou exposição a substâncias nocivas	258	0,2	0,1
Lesões autoprovocadas voluntariamente	7.861	6,2	4,4
Agressões	51.043	40,3	28,9
Eventos cuja intenção é indeterminada	11.101	8,8	6,3
Intervenções legais e operações de guerra	491	0,4	0,3
Todas as outras causas externas	9.287	7,3	5,3
Total	126.657	100,0	71,6

¹ Taxas por 100 mil habitantes.

Fonte: SOUZA; LIMA, 2007, p. 1213.

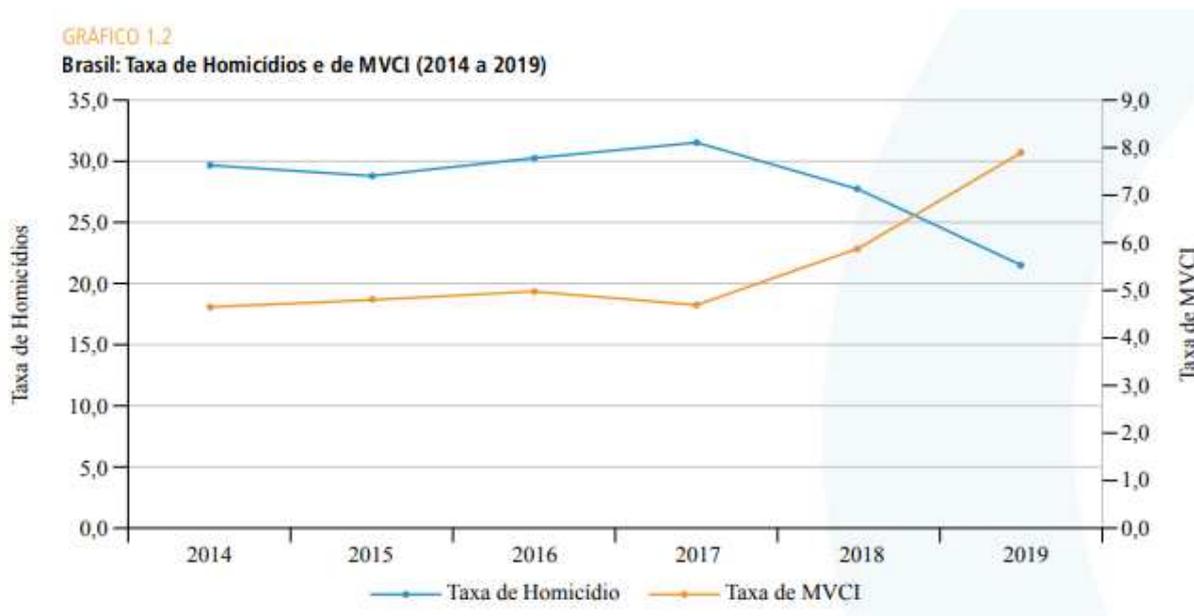
Atualmente, segundo dados disponibilizados pelo Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/MS) no Atlas da Violência de 2021, há uma classificação apresentada nas taxas de homicídio específica para os casos de mortes violentas em que o Estado não foi capaz de identificar a motivação denominada de Mortes Violentas por Causa Indeterminada (MVCI).

Em 2017, foram apresentados 9.799 óbitos com a classificação de MVCI, já em 2019 houve um aumento de 69,9% desse número, com o total de 16.648 óbitos resultantes dessa violência.

Considerando que a taxa de homicídios apresentou uma queda entre 2018 e 2019, ao apresentar em 2019 uma taxa de 21,7 mortes por 100 mil habitantes com o total de menos de 46 mil homicídios no Brasil, ao relacionar a taxa de homicídios e a taxa de MVCI, o SIM/MS identificou que o índice passou de 6,2% para 11,7% entre 2017 e 2019, representando um aumento de 88,8% (CERQUEIRA et al, 2021).

Esses dados são demonstrados na figura que segue, com a apresentação do gráfico com as taxas de homicídio e de MCVI no Brasil dos anos de 2014 a 2019.

Figura 2. Taxa de homicídios e mortes violentas no Brasil



Fonte: CERQUEIRA et al, 2021, p. 12.

Apesar das amostras trazidas pelo Atlas de Violência ainda necessitarem de ajustes, visto que durante o desenvolvimento do próprio texto é reconhecido pelos autores que os números apresentados não atingem o que é considerado como um número real para o cenário urbano brasileiro, ainda assim, é possível a visualização do impacto da violência na sociedade brasileira (CERQUEIRA et al, 2021).

Assim, para finalizar com a análise dos fatos geradores da violência urbana no Brasil, é necessária também a observação dos dados que mais são relacionados com

os crimes violentos no Brasil: a desigualdade socioeconômica e os índices de encarceramento.

2.2. Desigualdade socioeconômica e os índices de encarceramento apresentados no Brasil

O primeiro ponto a ser tratado é sobre a desigualdade econômica do Brasil de acordo com as classes sociais, é possível apresentar os dados obtidos pelo IBGE no período de 2017 e 2018, que apontaram que 23,6% das famílias do Brasil possuem renda total de até R\$ 1.908,00 por mês:

Ou seja, quase $\frac{1}{4}$ das famílias brasileiras vivem com um orçamento mensal cujas as receitas eram de, no máximo, dois salários mínimos. Este percentual corresponde a um grande contingente com cerca de 44,8 milhões de pessoas em 16,5 milhões de famílias (IBGE, 2019, p. 59).

Além disso, as taxas das famílias que viviam com a renda de até esse valor que na época representava dois salários-mínimos apresentava a distribuição por região com: Nordeste 39,4%; Norte 39,1%; Centro-Oeste 17,6%; Sudeste 16,4% e Sul 14,8% (IBGE, 2019).

Esses dados são complementados pela figura que segue abaixo com a representação da distribuição das despesas por essas famílias no Brasil:

Figura 3. Distribuição das despesas no Brasil

Tipos de despesas selecionadas	Distribuição da despesa monetária e não monetária média mensal familiar (%)		
	Total	Classes extremas de rendimento total e variação patrimonial mensal familiar (1)	
		Até R\$ 1 908 (2)	Mais de R\$ 23 850
Despesa total	100,0	100,0	100,0
Despesas correntes	92,7	96,6	87,0
Despesas de consumo	81,0	92,6	66,3
Alimentação	14,2	22,0	7,6
Habitação	29,6	39,2	22,6
Aluguel	15,1	20,6	10,7
Serviços e taxas	7,4	11,2	3,5
Mobiliários e artigos do lar	1,4	2,1	1,1
Eletrodomésticos	1,3	2,3	0,6
Transporte	14,6	9,4	15,3
Urbano	1,3	2,1	0,4
Aquisição de veículos	5,6	2,3	7,5
Assistência à saúde	6,5	5,9	5,6
Remédios	2,9	4,2	1,4
Plano/seguro-saúde	2,1	0,4	2,9
Educação	3,8	1,9	5,1
Outras despesas de consumo	12,2	14,2	10,2
Outras despesas correntes	11,7	4,0	20,7
Aumento do ativo	4,1	1,4	9,6
Diminuição do passivo	3,2	2,0	3,5

Fonte: IBGE, 2019.

Na figura é apresentada a comparação das despesas realizada pelo que foi tratado pelo IBGE como classes extremas de rendimento total, assim, a primeira classe foi representada pelas famílias que possuem rendimentos totais de até R\$ 1.908,00, enquanto a segunda classe extrema possui renda superior a R\$ 23.850,00.

Na observação dos dados, é visível as diferenças nos gastos das duas classes, sendo que os gastos que mais se distanciam são nos indicativos de:

- a) Alimentação, com a classe de renda mais baixa apresentando 22% das despesas enquanto a classe com renda mais alta totalizou apenas 7,6%;
- b) Habitação, com a classe de renda mais baixa totalizando 39,2%, sendo que desse total 20,6% representaram despesas com aluguel, enquanto a classe de renda mais alta totalizou 22,6%, sendo as despesas com aluguel apenas 10,7%;
- c) Educação, com a classe mais alta apresentando 5,1%, enquanto na classe com renda menor esse valor representou apenas 1,9%.
- d) Assistência à saúde, apresentou índices similares nas duas classes, mas enquanto a classe mais alta apresentou um total de 5,6% com 1,4% em remédios e 2,9% em gastos com planos e seguros de saúde, a classe mais

baixa apresentou um total de 5,9% com 4,2% de gastos com remédios e apenas 0,4% com despesas de planos e seguros de saúde.

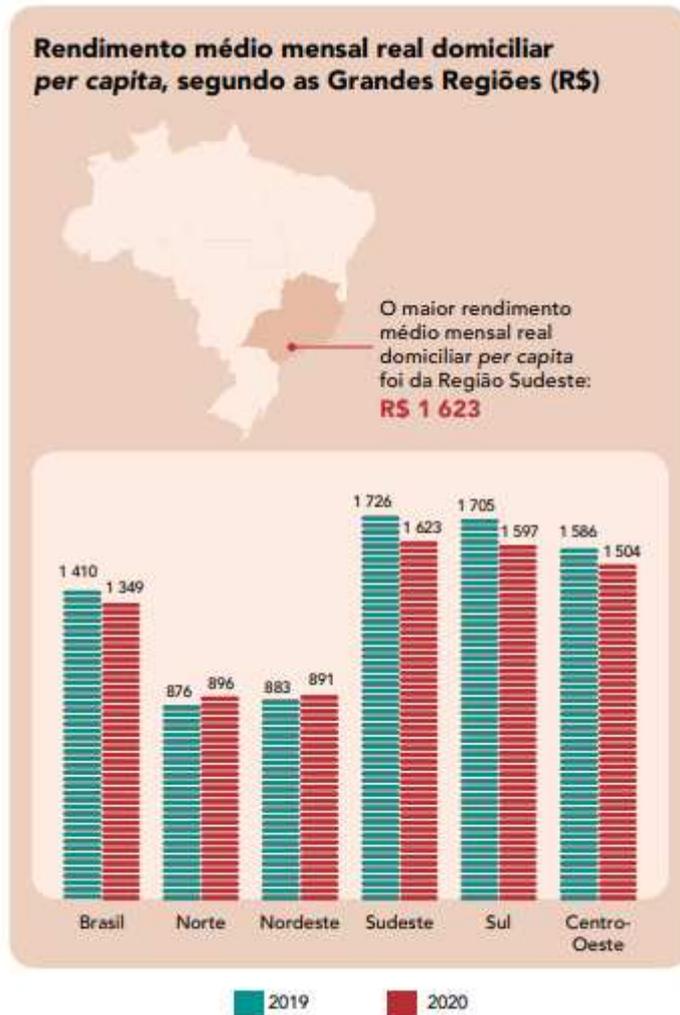
Além disso, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do IBGE divulgada em 2021:

Entre 2012 e 2015 houve uma tendência de redução do índice de Gini do rendimento domiciliar per capita (de 0,540 para 0,524), que foi revertida a partir de 2016, quando o índice aumentou para 0,537, chegando ao maior valor da série em 2018 (0,545). Após relativa estabilidade em 2019 (0,544), o índice de Gini se reduziu 0,020 entre 2019 e 2020, fechando a série em 0,524 (IBGE, 2021, p. 11).

Com base nesses dados do PNAD Contínua, o rendimento médio mensal real domiciliar *per capita* de 2020 atingiu um valor 4,3% menor do que o de 2019, com R\$ 1.349,00.

Ao observar os valores atingidos nos anos de 2019 e 2020, que podem ser visualizados na Figura 4, é possível visualizar que as regiões Norte e Nordeste apresentaram, respectivamente, um aumento de 2,3% e 0,9% ao atingirem R\$ 896,00 e R\$ 891,00. Enquanto as regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste reduziram o seu rendimento em 6%, 6,3% e 5,2% (IBGE, 2021).

Figura 4. Rendimento médio mensal real domiciliar *per capita*



Fonte: IBGE, 2021.

De acordo com Adorno (2002) o cenário da violência urbana no Brasil apresenta quatro tendências:

- a) o crescimento da delinquência urbana, em especial dos crimes contra o patrimônio (roubo, extorsão mediante sequestro) e de homicídios dolosos (voluntários);
- b) a emergência da criminalidade organizada, em particular em torno do tráfico internacional de drogas, que modifica os modelos e perfis convencionais da delinquência urbana e propõe problemas novos para o direito penal e para o funcionamento da justiça criminal;
- c) graves violações de direitos humanos que comprometem a consolidação da ordem política democrática;
- d) a explosão de conflitos nas relações intersubjetivas, mais propriamente conflitos de vizinhança que tendem a convergir para desfechos fatais (ADORNO, 2002, p. 88).

Assim, outro dado necessário para o estudo diz respeito a população carcerária do Brasil, visto que em 1954 ela era representada por 15 mil presos e na década de 80 apresentou um crescimento acelerado, visto que em 1974 apresentava um total 35

mil presos e a partir de 1980 a progressão geométrica do crescimento médio por década atingiu 130% (SOUBHIA, 2020).

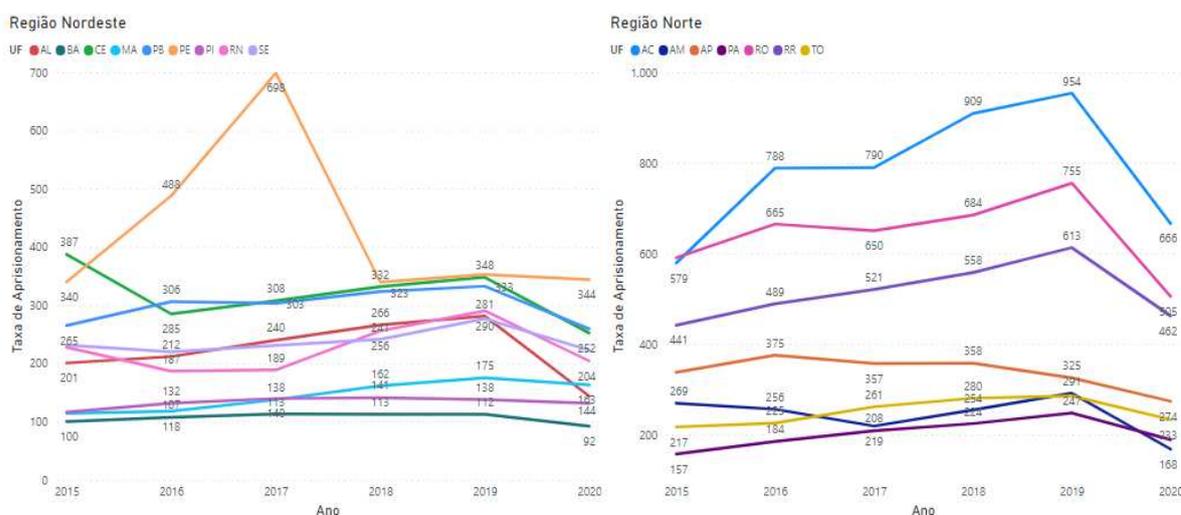
Com o agravamento desse crescimento do encarceramento em 1990 no Brasil, Soubhia (2020) acredita que foi resultado de uma política punitivista e do agravamento do populismo penal, em conjunto com o fortalecimento da guerra às drogas. E de acordo com o autor esse movimento indica:

[...] os esforços das elites brancas em preservar hierarquias raciais e sociais combinadas com a prevalência de um *habitus* autoritário institucional. [...] De toda forma, o resultado foi a produção de um sistema de justiça criminal populista, classista e bastante eficiente naquilo que faz melhor: encarcerar a marginalidade social. (SOUBHIA, 2020).

Atualmente, conforme dados disponibilizados pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, na edição mais recente do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), atingiu um total de 748.009 pessoas, sendo que desse número mais de 326 mil estavam em regime fechado (DEPEN, 2020).

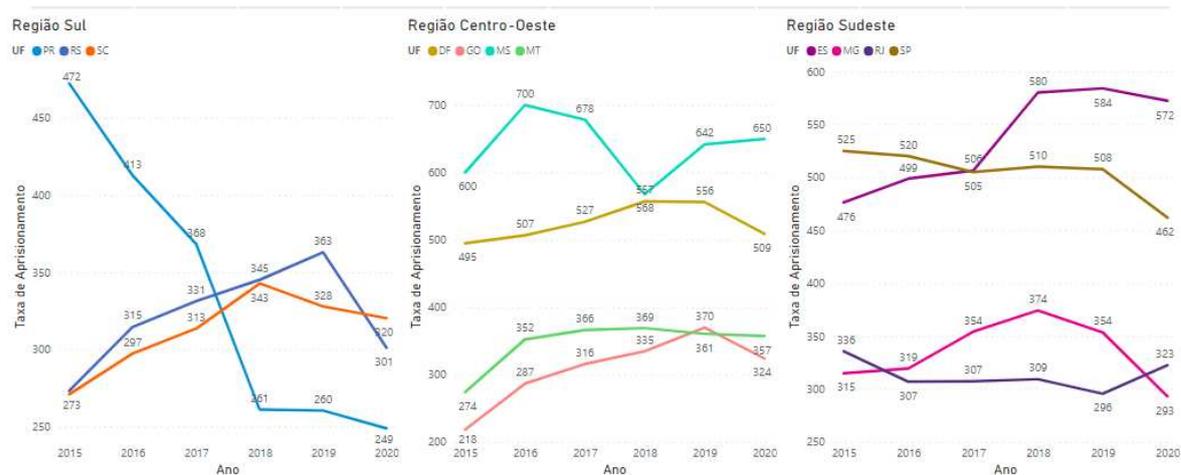
Conforme o levantamento, dos estados do Brasil que apresentam as maiores taxas de aprisionamento são Acre (666), Mato Grosso do Sul (650) e Espírito Santo (572), conforme é observado nas figuras que seguem:

Figura 5. Taxa de aprisionamento das regiões Nordeste e Norte



Fonte: DEPEN, 2020.

Figura 6. Taxa de aprisionamento das regiões Sul, Centro-Oeste e Sudeste



Fonte: DEPEN, 2020.

Nesse mesmo levantamento, foi obtida uma relação do que o Ministério da Justiça classificou como crimes violentos que foram cometidos por essa população carcerária, sendo os maiores índices representados pelo tipo penal do roubo qualificado² (51,2%) e pelo homicídio qualificado³ (19,27%), conforme pode ser observado na figura que segue:

Figura 7. Crimes Violentos

² **Roubo qualificado:** Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 2º - A pena aumenta-se de um terço até metade:

I - se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma;

II - se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III - se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV - se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior;

V - se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.

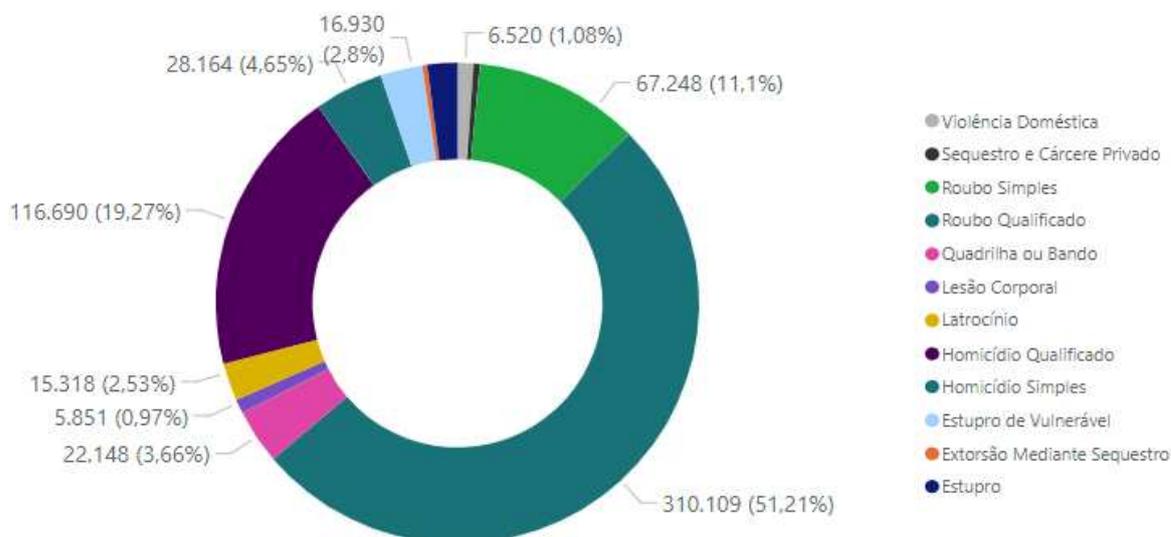
§ 2º-A A pena aumenta-se de 2/3 (dois terços):

I - se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma de fogo;

II - se há destruição ou rompimento de obstáculo mediante o emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum.

§ 2º-B. Se a violência ou grave ameaça é exercida com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido, aplica-se em dobro a pena prevista no **caput** deste artigo. (BRASIL, 1940).

³ **Homicídio qualificado** refere-se àquele que é premeditado e praticado de forma perversa, como, por exemplo, imprimindo tortura à vítima. O motivo, o meio, ou o fato de visar encobrir outro crime são considerados fatores qualificadores. Assim, o homicídio é considerado qualificado quando é motivado por discriminação racial, sexual ou religiosa. Se o homicídio apresentar dois desses qualificadores, é considerado duplamente qualificado; se tiver os três, será triplamente qualificado (NJAINÉ; ASSIS; CONSTANTINO; AVANCI, 2020 p. 130)



Fonte: DEPEN, 2020.

Assim, conforme Soubhia (2020), não há qualquer contextualização entre a dimensão populacional brasileira e a população carcerária, visto que o encarceramento em massa é resultado de uma opção política, pois o Brasil:

[...] optou pelo encarceramento e pela lógica de armazenamento e incapacitação o que comprovadamente contribui para o aumento dos índices de reincidência e criminalidade. No entanto, no atual panorama de centralidade política do combate ao crime e de pânico moral em relação ao criminoso, a abolição da prisão ou mesmo o desencarceramento são anátemas (SOUBHIA, 2020).

Diante dessas questões, Grillo (2019) desenvolve o pensamento complementar de que:

Trata-se, portanto, da imputação de uma cadeia causal que explica a desconcentração da violência física (o uso generalizado de violência pelos criminosos indica que o Estado perde seu monopólio de fato, embora mantenha-o formalmente) por processos estritamente internos à própria ordem estatal, considerada como padrão universal de sociabilidade (MACHADO DA SILVA, 2004, pp. 68-69 apud GRILLO, 2019, p. 77).

Em relação ao que Adorno (2002) apontou como emergência da criminalidade organizada, é possível citar que atualmente:

As taxas de homicídio relacionadas a atividades criminais variam bastante no mundo, e se destacam pelos elevados valores as regiões das América Central e do Sul. Estima-se que 30% dos homicídios nas Américas sejam em virtude da ação do crime organizado. Essas mortes, portanto, caracterizam-se como uma violência essencialmente urbana (NJAINÉ; ASSIS; CONSTANTINO; AVANCI, 2020 p. 147).

E o enfrentamento pela força policial dessa situação de crime organizado e tráfico de drogas:

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2017) divulgou um balanço dos conflitos urbanos entre policiais e traficantes no 12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Contabilizou o total de 5.144 pessoas mortas em intervenções ditas "legais" de policiais civis e militares em folga ou em serviço, no ano de 2017 (aumento de 20,5% em relação a 2016), o que representa 14 pessoas mortas por policiais por dia (NJAINÉ; ASSIS; CONSTANTINO; AVANCI, 2020 p. 148).

Com tais apontamentos a respeito dos dados atingidos pelo Brasil para representar a situação atual da sociedade brasileira, é possível para o trabalho progredir para a análise dos fatos geradores da violência urbana no país.

2.3. Fatos geradores da violência urbana no Brasil

A partir da apresentação da evolução histórica da violência urbana em conjunto com as observações a respeito dos índices de encarceramento no Brasil, é observada uma sensação de insegurança generalizada que se apresenta na população devido ao crescimento da violência urbana atual.

Para a discussão sobre os fatos motivadores dessa violência urbana no Brasil, Grillo (2019) apresenta os seguintes nexos causais:

- a) uma crise de legitimidade do Estado;
- b) o enfraquecimento da capacidade de controle social por parte das agências estatais, em particular;
- c) o esgarçamento da ordem pública, devido ao mau funcionamento de suas "garantias externas";
- d) a ampliação do recurso à violência como meio de obtenção de interesses e,
- e) a expansão e organização da criminalidade que recorre a este meio. (GRILLO, 2019, p. 77).

Adicionalmente a esse entendimento, de acordo com o que é apresentado por Marino e Mario (2004), para a discussão dos fatos geradores de violência urbana no Brasil é possível relacionar três elementos principais:

- a desigualdade na esfera econômica;
- a "desintegração" ou melhor, talvez, a "in-integração" social entendida basicamente como a ausência relativa de "um" corpo básico de normas, formais e informais, internalizadas e compartilhadas pelo conjunto da população, e de onde as comunidades regionais e nacionais derivam a força do exercício da sua autoridade e legitimidade;
- a concentração e falta de "fluidez" do capital simbólico com que trabalham essas comunidades (MARINO; MARIO, 2004, p. 32)

Quanto a desigualdade econômica como causa da violência urbana, conforme dito anteriormente, a violência urbana apresentou um crescimento a partir de 1950 e, paralelo a esse movimento o Brasil começa a apresentar um crescimento na concentração de renda em 1960, momento em que:

[...] o Coeficiente de Gini, usado mundialmente para expressar a concentração de renda, já atingia 0,50, ou seja, a renda apropriada pelos 10% mais ricos era 34 vezes superior à renda apropriada pelos 10% mais pobres. Trinta anos mais tarde, já em 1990, as desigualdades sociais aprofundaram-se ainda mais no Brasil, pois o Índice de Gini saltou para 0,63, e a renda apropriada pelos 10% mais ricos passou para 78 vezes superior à renda apropriada pelos 10% mais pobres (KLEINSCHMITT; LIMA; WADI, 2011, p. 69).

Essa distância social agravada durante os anos, desencadearam a relações da desigualdade social, da distribuição de renda e das oportunidades de inclusão socioeconômicas com os elevados níveis de pobreza no Brasil. Essa relação é visualizada nos dados apresentados em 1999, que apresentaram

[...] aproximadamente 14% da população brasileira se constituía em famílias com renda inferior à linha de indigência e 34% abaixo da linha da pobreza, ou seja, um equivalente de cerca de 22 milhões de brasileiros podiam ser classificados como indigentes e 53 milhões como pobres. Esses 53 milhões encontravam-se heterogeneamente distribuídos abaixo da linha de pobreza e sua renda média estava 55% abaixo do valor dessa linha. Os 22 milhões de indigentes estavam distribuídos de forma heterogênea, com renda 60% abaixo da linha de indigência. (KLEINSCHMITT; LIMA; WADI, 2011, p. 69).

Conforme discutido anteriormente, outro fator baseado em números estatísticos que gera uma relação da pobreza com a violência urbana criminosa, é aquele que demonstra a população carcerária no Brasil, composta quase totalmente de pobres, ao apresentar taxas que variam entre 90% e 95%.

Diante desse ponto, de acordo com Misse (2006), essa associação:

[...] não significa:

- a) que a maioria dos criminosos brasileiros seja de pobres;
- b) que a pobreza é a principal causa da criminalidade em geral.

Mas também não significa:

- a) que a maioria dos incriminados não seja de pobres;
- b) que a privação relativa não seja uma causa importante da criminalidade;
- c) que a relação pobreza-crime seja apenas um estereótipo social;
- d) que a reprodução desse estereótipo seja a principal causa da associação pobreza-crime (MISSE, 2006, p. 27)

Ademais, o autor ainda entende que essa relação:

Porque pode significar:

- a) que os aparelhos de resposta ao crime selecionam mais certos tipos de ação e de agente, do que outros;
- b) que os crimes selecionados são também os que provocam maior reação moral e social;

- c) que os crimes que provocam maior reação moral e social são os chamados crimes violentos, é, aqueles cujos agentes, dispendo ou não de outros meios de poder, utilizam-se da coação física imediata (ou sua ameaça), ou que executam o aniquilamento físico do outro em seu desenvolvimento;
- d) que os agentes “pobres” (ou com poucos recursos alternativos) que operam diretamente a ação criminal, por limitação social na escala de seleção de meios e de preferências criminais, mas também por outras razões, tendem a estar mais sujeitos ao emprego da violência como meio criminal (MISSE, 2006, p. 27)

Assim, a tese da pobreza ser uma causa da criminalidade ou do aumento da violência urbana é tida como equivocada pela visão sociológica atual, visto que, conforme é apontado por Misse (2006), os principais argumentos a respeito dessa tese são:

- 1) se a pobreza causasse o crime, a maioria dos pobres seria criminoso, e não é;
- 2) a esmagadora maioria de presos é de pobres, pretos e desocupados porque a polícia segue um “roteiro típico” que já associa de antemão a pobreza (ou a marginalidade e também os negros e os desocupados) com a criminalidade;
- 3) os próprios pobres declaram nas pesquisas que não se identificam com nenhuma carreira criminal, pois são “trabalhadores honestos”. Além disso, a “tese” não explica porque a maioria dos criminosos pobres é masculina e jovem (MISSE, 2006, p. 35).

Além disso, conforme estudos de sociólogos, a pobreza pode apresentar associações com os crimes contra o patrimônio, mas não é possível relacionar os casos de homicídios com a pobreza, por não haver padrão de comportamento entre essas variáveis. Nesse estudo foi constatado que o principal motivo dos homicídios cometidos por jovens é o tráfico de drogas e de armas, assim:

Juntando-se os problemas de desemprego, má qualidade da educação, falta de programas sociais e falta de uma estrutura familiar sólida, as drogas acabam por se tornar um caminho viável para se escolher. Portanto, a pobreza em si não gera crime contra a vida. O que torna uma pessoa disposta a matar, são, na maioria das vezes, o uso e o tráfico de drogas (SILVA, 2011, p. 45).

No que diz respeito ao que Marino e Mario (2004) denominam de “in-integração social”, é apresentado uma forma de dualismo civilizatório presente na sociedade, que não compartilha dos mesmos valores e normas básicos, sendo que para os autores:

[...] o dualismo de classe persistente no continente ao longo da sua história vem se consolidando como dualismo moral (embora os dois segmentos ou classes não tenham de ser igualmente altruístas ou egoístas nos seus próprios termos morais). Desse quadro, emerge a violência como uma resultante do confronto das dinâmicas (socio)morais dos dois grupos (MARINO; MARIO, 2004, p. 34).

Em contraponto, para Misse (2006) é equivocada a tese que acredita que o aumento da criminalidade violenta é resultado de uma dimensão do aprofundamento da luta de classes, sendo que:

Os principais argumentos são: a maioria das vítimas da criminalidade violenta são pobres e não os ricos (Zaluar, 1994a; Paixão, 1994); os períodos de crise econômica, quando as taxas de desemprego e os contingentes marginalizados do mercado formal aumentam, não são os de maior recrudescimento da taxa de crimes violentos (Campos, 1978; 1988); e as mudanças nas estruturas social e ocupacional do mundo do crime nas últimas décadas (Paixão, 1994) (MISSE, 2006, p. 41).

A partir de todas as relações entre os índices estatísticos com variáveis sociais, demográficas e econômicas durante os estudos realizados por sociólogos, é evidenciado que:

[...] os resultados destes estudos têm mostrado que alguns fatores estão invariavelmente associados com altas taxas de criminalidade, ao passo que outros fatores apresentam comportamento mais volátil, algumas vezes sendo estatisticamente significantes, outras vezes não (BEATO, 1998, p. 76 apud KLEINSCHMITT; LIMA; WADI, 2011, p. 70).

O Atlas da Violência ainda apresenta algumas questões que reconhece como riscos conjunturais que podem impactar as taxas de homicídio e de MVCI no futuro do Brasil. Essas questões são:

a) A política permissiva em relação às armas de fogo e à munição patrocinada pelo Governo Federal a partir de 2019:

Ao facilitar o acesso a tais armas, a nova regulação pode favorecer a ocorrência de crimes interpessoais e passionais, além de facilitar o acesso das mesmas a criminosos contumazes (traficantes, assaltantes, milicianos, entre outros) – tendo em vista a comprovada ligação entre os mercados legal e ilegal de armas – e impossibilitar o rastreamento de munições encontradas nos locais dos crimes (CERQUEIRA et al, 2021, p. 14).

A questão da violência gerada pelo uso de armas de fogo já se apresentava como maioria antes dessas ações, visto que entre os anos de 2008 e 2017 dos mais de 561 mil homicídios cometidos no Brasil, 71,7% deles (402.832) foram utilizadas armas de fogo (NJAINÉ; ASSIS; CONSTANTINO; AVANCI, 2020 p. 149).

Essa alta disponibilidade de armas de fogo é entendida por alguns autores como uma relação direta com a maior ocorrência de crimes, diante disso:

Alguns dos argumentos utilizados são de que os indivíduos que possuem uma arma seriam encorajados a dar respostas violentas em conflitos interpessoais; a arma de fogo permitiria ao seu possuidor maior poder de coação; o aumento da facilidade de aquisição do armamento diminui seu custo no mercado ilegal (CERQUEIRA, 2012 apud NJAINÉ; ASSIS; CONSTANTINO; AVANCI, 2020 p. 149).

b) Recrudescimento da violência no campo:

O ambiente político-legal tem exercido forte impacto sobre o aumento da pressão no campo. Nesse sentido, a Medida Provisória (MP) Nº 886/2019 (que transfere a identificação e demarcação de TIs⁹ para a alçada do Ministério da Agricultura¹⁰), junto ao Projeto de Lei (PL) Nº 191/2020 (que autoriza a exploração de mineração, turismo, pecuária, exploração de recursos hídricos e de hidrocarbonetos em TIs) e a MP Nº 910/2019 (sobre regularização fundiária) emergem como sinais de alerta para o risco de aumento de conflitos violentos no campo. (CERQUEIRA; MELLO, 2020, p. 49 apud CERQUEIRA et al, 2021, p. 14).

c) Uso de Violência por policiais:

[...] conjugada à ausência de mecanismos institucionais de controle quanto aos padrões institucionais do uso da força, o que propicia não apenas a vitimização de civis, mas também de policiais. Em 2020, segundo o “Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021” (FBSP, 2021), foram 6.416 civis mortos por intervenções de policiais civis e militares da ativa, contra 194 policiais vitimados fatalmente (CERQUEIRA et al, 2021, p. 14).

d) Risco de politização das organizações da segurança pública, em particular das polícias militares:

[...] o que coloca em risco não apenas a paz social, mas a própria democracia. Destaca-se aqui um episódio potencialmente simbólico, ocorrido em Recife, no dia 29 de maio de 2021, em que policiais militares atacaram violentamente cidadãos durante manifestações pacíficas com tiros com balas de borracha, bombas de gás lacrimogêneo e spray de pimenta (MPF, 2021). Também tem sido indicado um crescimento do número de inquéritos policiais baseados na Lei de Segurança Nacional¹³, bem como no próprio Código Penal¹⁴, contra os “delitos de opinião” (CERQUEIRA et al, 2021, p. 14).

Por fim, de acordo com Lima (2000), o homicídio se apresenta como um símbolo icônico da criminalidade violenta do Brasil e para a sociologia o entendimento de que a violência urbana é gerada por diversos fatos sociais, que não podem ser relacionados apenas a fatores isolados como a questão da pobreza, das drogas ou de aspectos econômicos.

Sendo ainda que o país ainda não dispõe de instituições públicas capazes de garantir um monopólio legítimo da violência para a pacificação social, demonstrando com isso uma violência estrutural presente no modo como a sociedade brasileira lida e soluciona seus conflitos (LIMA, 2000, apud NJAINE; ASSIS; CONSTANTINO; AVANCI, 2020).

Assim, enquanto o Brasil ainda apresentar o que Lima (2000) apresenta como uma resistência em seu modelo civilizatório, a violência urbana estará presente na realidade da sociedade brasileira, pois: “A tradição e o atraso político e jurídico fazem

com que o país apresente uma das piores distribuições de renda do mundo, com grandes desigualdades no acesso à saúde, à educação e à justiça.” (NJAINE; ASSIS; CONSTANTINO; AVANCI, 2020 p. 155).

3. METODOLOGIA

Como tem-se que as metodologias das pesquisas científicas são determinadas e delineadas em razão de seu contexto, da sua finalidade e dos procedimentos técnicos empregados (GIL, 2010; VERGARA, 2006).

Diante da problemática proposta pelo trabalho e dos objetivos, geral e específicos, travados no início, a pesquisa utilizou do procedimento prático da metodologia de pesquisa bibliográfica.

Esse método é apresentado como aquele em que a pesquisa se desenvolve por meio de um material existente no campo acadêmico, que é constituído principalmente de livros e artigos científicos, sendo assim: “um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema” (MARCONI, LAKATOS, 2005, p. 158).

Com isso, o presente trabalho foi realizado com base na discussão do referencial teórico dos autores do campo da sociologia, como Misse, Grillo e Adorno, assim como de outras fontes que abordavam o tema proposto.

Já o modo como foram realizadas as análises apresentadas no trabalho, se basearam no método qualitativo, visto que “responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado” (MINAYO, 2001, p. 22).

E de acordo com Flick (2009), a pesquisa qualitativa se fundamenta em análise para entender, diferenciar e esclarecer certas situações e ocorrências relacionadas ao objeto de estudo, por meio da análise de experiências apresentadas, análises de interações e comunicações realizadas, assim como a averiguação de documentos e textos elaborados.

Para tanto o meio em que o trabalho buscou tais referências foram os estudos publicados sobre o tema em bases acadêmicas como SciELO, Capes, Google acadêmico, entre outras, além de revistas especializadas, artigos publicados e outros trabalhos acadêmicos sobre o tema.

Sendo que apesar de ter dado preferência para publicações com data de inferior a 10 anos, também foram encontrados e utilizados materiais de pensadores como Misse, Marino e Mario, dentre outros, que ainda se encontram relevantes no debate da violência urbana no Brasil.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir de todas as análises realizadas durante o decorrer do trabalho para cumprir com a problemática proposta de buscar a resposta sobre o questionamento de a violência observada na sociedade brasileira ser ou não resultado de uma desigualdade social que favorece ou não a criminalidade, foi possível obter as reflexões a seguir.

Durante a primeira parte do trabalho que se propôs em discutir sobre os conceitos de violência urbana, foi possível compreender a amplitude desta expressão que é tratada de formas diferentes pelas áreas acadêmicas. Visto que, por exemplo, enquanto para estudiosos do direito a violência se qualifica como um tipo penal classificado como crime, para a sociologia a violência vai além disso, sendo um fato social que necessita de uma compreensão do ambiente e dos indivíduos envolvidos.

Sendo assim, durante toda a análise realizada nesse primeiro tópico foi estabelecido que o trabalho utilizaria de um conceito menos abrangente para tratar sobre a violência urbana, adotando, com isso, o conceito apresentado de violência que é observado no cometimento dos crimes violentos.

Essa delimitação ocorreu tanto pela abrangência do conceito disponibilizado na literatura dos estudos da sociologia, como também pela abordagem utilizada pelos sociólogos ao tratar dos problemas da violência urbana e pelos dados estatísticos disponíveis nos órgãos de pesquisa do Brasil, como o IBGE.

A partir da conceituação da violência que estaria relacionada com a pesquisa foi necessário também a apresentação de um conceito da vítima dessa violência, no qual ficou evidente que para a visão sociológica não existe apenas uma vítima no crime violento, ou seja, para a sociologia, a partir do momento em que um crime violento é cometido ele afetará uma rede de pessoas que serão consideradas vítimas diretas ou vítimas indiretas.

Esses conceitos permitiram para o trabalho avançar para tratar sobre mais um dos objetivos específicos propostos, e com isso o trabalho realizou uma breve análise histórica da violência urbana no Brasil.

Essa análise histórica permitiu que fosse observado como a evolução do crescimento do que hoje é tido como criminalidade na sociedade urbana no Brasil se relaciona com o crescimento de uma posição punitivista do Estado e da sociedade brasileira.

Essa premissa foi observada a partir do momento em que conforme ocorre essa violência criminosa também há o crescimento da violência policial no exercício de suas funções ou até mesmo fora, como é o caso mencionado no trabalho dos justiceiros policiais que caçam e executam as pessoas suspeitas de cometerem crimes.

O combate dessa violência policial, tida como uma violência legítima por ser o representante oficial do Estado, é dificultado diante dos altos índices atingidos pelos medidores de violência no Brasil com crescimento do crime organizado, além do apoio da mídia e da sociedade.

Paralelo a esse movimento de crescimento da violência urbana, seja ela legítima ou não, o trabalho também observou a ocorrência de mudanças no campo acadêmico, que volta a sua atenção para a sociedade como indivíduos complexos e que não são apenas meios do ambiente em que vivem ou da posição econômica.

Assim, a sociologia e outras ciências sociais descartaram o que antes era tido como certeza pela sociedade, ao relacionar o alto número de pessoas em situação de pobreza com o crescimento da violência urbana.

E uma das primeiras conclusões do trabalho a respeito da problemática proposta se apresenta nesse momento, ao observar que a complexidade da associação entre desigualdade socioeconômica e a violência urbana vai além do simples fator econômico.

Com a apresentação dos índices atuais que representam as taxas de crimes violentos cometidos no Brasil, foi possível visualizar como as diversas classificações relacionadas com a violência urbana se distribuem e como os homicídios apresentam taxas elevadas que apresentam crescimento relevante quando se tratam de mortes violentas por causa indeterminada.

Diante do fato da complexidade da associação da violência com a desigualdade, o trabalho se dispôs a analisar também os índices que representam essa desigualdade socioeconômica.

A partir dos dados disponibilizados pelo IBGE, nesse tópico foi apresentado que a desigualdade socioeconômica no Brasil é grande e vem se agravando com os anos, sendo que as regiões Norte e Nordeste são as mais afetadas.

Entretanto, ao analisar a taxa de aprisionamento dos estados brasileiros, as maiores taxas de aprisionamento são apresentadas por estados do Norte, Centro-Oeste e Sudeste.

Além disso, os crimes violentos cometidos por essa população carcerária do Brasil, representam crimes que podem ser relacionados com o crime organizado, sendo o roubo qualificado e o homicídio qualificado. Não apresentando assim, uma relação direta da violência urbana com a desigualdade socioeconômica.

Por fim, ao analisar os estudos que debatiam a violência e os fatos que motivam essa violência urbana no Brasil, foi possível para o trabalho concluir que não é possível relacionar diretamente a desigualdade socioeconômica com a violência.

Visto que a violência observada no Brasil apresenta mais relação com crime organizado, com a ineficiência do Estado e sua força policial no combate e reprimenda de crimes violentos, além da estruturação da sociedade como um todo, que apresenta uma resolução dos conflitos de formas violentas, muitas vezes com o uso de armas de fogo.

Sendo assim, a desigualdade socioeconômica, representada pela falta de acesso à saúde, educação e renda básica atrasam o desenvolvimento de uma maturidade da sociedade brasileira, mas não se classifica como um fator que influencia diretamente na violência urbana no Brasil.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S. **Exclusão socioeconômica e violência urbana**. Sociologias, Porto Alegre, ano 4, nº 8, jul/dez 2002, p. 84-135. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/NHCPpWZJ3mnhknNxjxxbKWh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 nov. 2021.

BAUMAN, Z.; MAY, T. **Aprendendo a pensar com a Sociologia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

BIANCHI, A. **O Conceito de Estado em Max Weber**. Lua Nova, São Paulo, 92, p. 79-104, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/bNshhdRwcCdKfVKLdJMjX9L/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 nov. 2021.

GLOBO. **Brasil registra 10% dos homicídios no mundo, segundo pesquisa do Ipea**. G1 Rio, 22 mar. 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/03/brasil-registra-10-dos-homicidios-no-mundo-segundo-pesquisa-do-ipea.html>. Acesso em: 10 nov. 2021.

_____. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 02 dez. 2021.

CERQUEIRA, D. et al. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: IPEA; FBSP, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2021.

COALHADO, J. G. **Conceito de crime no Direito Penal brasileiro**. Publicado em março de 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/47517/conceito-de-crime-no-direito-penal-brasileiro>. Acesso em: 24 nov. 2021.

DEPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Período de Julho a Dezembro de 2019, Atualizado em 25 jul. 2020. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/infopen>. Acesso em: 30 nov. 2021.

IBGE. **Pesquisa de orçamentos familiares 2017-2018**: primeiros resultados / IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento. - Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

_____. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD contínua) **Rendimento de todas as fontes**: 2020, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101880_informativo.pdf. Acesso em: 30 nov. 2021.

IODETA, P. A. **Brasil perde jovens para violência em patamar de países como Haiti, aponta Atlas da Violência**. BBC News Brasil, São Paulo, 5 jun. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48504184>. Acesso em: 10 nov. 2021.

FLICK, U. **Desenho da pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

KLEINSCHMITT, S. C; LIMA, J. F.; WADI, Y. M. **Relação entre o crescimento da desigualdade social e dos homicídios no Brasil**: o que demonstram os indicadores? Interseções [Rio de Janeiro] v. 13 n. 1, p. 65-90, jun. 2011. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/intersecoes/article/view/4605>. Acesso em: 28 nov. 2021.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GRILLO, C. C. **Da violência urbana à guerra**: repensando a sociabilidade violenta. Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, vol. 12, núm. 1, 2019. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=563864288004>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MARCONI, M.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 6 ed. São Paulo: Atlas: 2005.

MARINO, F.; MARIO, J. **Ciclos históricos da violência na América Latina**. São Paulo em Perspectiva [online]. 2004, v. 18, n. 1, pp. 31-38. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000100005>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MINAYO, M.C. de S. (Org). **Pesquisa social**. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MISSE, M. **Estudos de Sociologia do Crime e da Violência Urbana**. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006.

_____, M. **Dizer a violência**. Rev. Katál. Florianópolis v. 11 n. 2 p. 165-166 jul./dez. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/bcD4sMhhHvVzzHvzKDv7SBs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 nov. 2021.

_____, M. **Violência e teoria social**. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social – Vol.9 – no 1 – JAN-ABR 2016 – p. 45-63. Disponível em: <file:///C:/Users/mpog/Downloads/7672-15135-1-SM.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2021.

_____, M. **Alguns aspectos analíticos nas pesquisas da violência na América Latina**. Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. Estudos Avançados 33 (96), p. 23-38, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/XwCPFzcJwfHCBrnRZFx9SYK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 nov. 2021.

NJAINE, K.; ASSIS, S. G.; CONSTANTINO, P.; AVANCI, J. Q., eds. **Impactos da Violência na Saúde** [online]. 4th ed. updat. Rio de Janeiro: Coordenação de Desenvolvimento Educacional e Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, ENSP, Editora FIOCRUZ, 2020, 448 p. ISBN: 978-65-5708-094-8. <https://doi.org/10.7476/9786557080948>.

PORTO, M. S. G. **Violência e meios de comunicação de massa na sociedade contemporânea**. Sociologias [online]. 2002, n. 8, pp. 152-171. Epub 13 Jan 2004. ISSN 1807-0337. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1517-45222002000200007>. Acesso em: 24 nov. 2021.

SILVA, J. E. P. **A prevenção da violência e criminalidade entre os jovens no Brasil**: Causas, Fatores, Experiências de Sucesso e Alternativas. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC Centro Socioeconômico. Monografia (Departamento de Ciências Econômicas). Florianópolis/SC, 2011.

SOUBHIA, F. A. **Indicadores demográficos se correlacionam com índices prisionais?** Conjur, TRIBUNA DA DEFENSORIA, 22 dez. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-dez-22/indicadores-demograficos-correlacionam-indices-prisionais>. Acesso em: 30 nov. 2021

SOUZA, E. R.; LIMA, M. L. C. **Panorama da violência urbana no Brasil e suas capitais**. *Ciência & Saúde Coletiva*, 11, 2007, p. 1211-1222. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/QcFCjt8MYDRcDDKbJPd4TTD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 nov. 2021.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2006.